



Código de Ética e Conduta para Terceiros



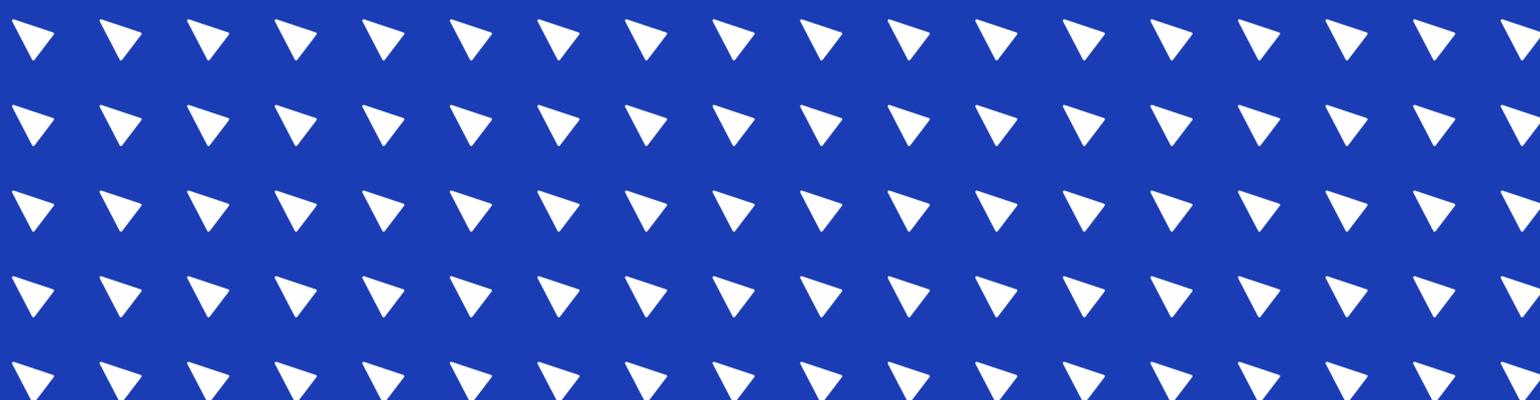
Trinus^{.co}



Sumário

Mensagem aos terceiros	4
1. Glossário	6
2. Regras de Ouro	8
3. Quem é a Trinus.Co?	12
4. Objetivo	13
5. Abrangência	13
6. Compromisso dos terceiros	14
6.1. Agir com integridade e respeito à legislação	14
6.2. Responsabilidade ESG (Ambiental, Social e Governança)	15
6.3. Compromisso anticorrupção	16
6.4. Conflito de interesses	17
6.4.1. Brindes, presente e hospitalidades	18
6.5. Proteção de dados	21
6.5.1. Sigilo das informações	21

6.5.2. Segurança da informação	22
6.5.3. Dados pessoais	23
7. Independência entre as partes	23
8. Uso da marca	24
9. Comprometimento com a ética	25
10. Auditoria e penalidades	26
11. Canal de denúncias	27
12. Anexo I - Fornecedores	28
13. Anexo II - Corretores de imóveis	32





Mensagem aos terceiros

“Nosso objetivo é levar moradia de qualidade a todos os Brasis, do Oiapoque ao Chuí”.

Somos fruto da inconformidade.

O propósito que move todos que decidem fazer parte dessa construção é transformar o mercado habitacional. E para isso, erguemos uma ponte que liga o mercado financeiro ao imobiliário.

A Trinus.Co respeita e reconhece seus terceiros como importantes agentes entre a companhia e suas partes interessadas. Com o objetivo de contribuir para um melhor ambiente de negócios e trazer as melhores práticas de conduta para o mercado, a Trinus.Co apresenta seu **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS**.

Aqui, apresentaremos as principais diretrizes para que possamos trabalhar em conjunto e de forma alinhada, permitindo que todos possam realizar suas entregas sempre comprometidos com o propósito para o qual juntamos esforços.

Diego Siqueira

Diego Siqueira
(Sócio-fundador e co-CEO da Trinus.Co).

NOSSOS VALORES

Colaboração

Atitude de Dono

Resiliência

Transparência



assista o nosso manifesto

Juntos somos fortes.

Juntos somos invencíveis.

Juntos somos um time.

Juntos somos sharks.

Juntos **somos trinus.**

◀ MENU



1. GLOSSÁRIO

Terceiros: a expressão “terceiros” deve ser compreendida de forma ampla, abrangendo parceiros regionais, intermediadores, corretores de imóveis, fornecedores, contratados, subcontratados, vendedores, representantes, distribuidores, prestadores de serviço, agentes, consultores, assessores, conselheiros, agências de marketing, locadores, intermediários, *joint ventures*, parceiros de *joint ventures* e qualquer outro terceiro que esteja envolvido de alguma forma com a Trinus.Co.

Intermediário: é pessoa de qualquer nacionalidade, brasileira ou estrangeira, física ou jurídica, que trabalhe ou preste serviços para esta Companhia. O intermediário é imbuído de falar em nome da Trinus.Co ou é responsável pela negociação de contratos ou outras tratativas perante terceiros, seja de natureza privada ou com entidades governamentais, incluindo, sem limitação, autoridades ou agentes públicos. São exemplos de intermediários: consultores, despachantes, advogados, correspondentes, corretores ou outros terceiros que atuem em nome da Trinus.Co.

Brinde: é qualquer objeto com marca da organização, de outra organização ou entidade governamental (Ex.: caneta, bloco de anotações, chaveiro, boné, pen drive, agenda, garrafa, copo etc.).

Qualquer coisa de valor: objeto de valor tangível ou intangível,

definido amplamente, em qualquer forma, incluindo, entre outros, dinheiro, equivalentes de caixa (ex: cartões-presente, certificados de presente e descontos), bolsas de estudo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospitalidades, entretenimentos, ajudas de custo, favores, cumprimento de uma solicitação de fornecimento de qualquer coisa de valor a um terceiro (como um Membro Próximo da Família de um Agente Público), contribuições para caridade ou outra organização sem fins lucrativos, patrocínios promocionais, oportunidades de negócios ou emprego, ou qualquer outra contraprestação ou benefício, mesmo que não seja de natureza econômica ou patrimonial. Observe que o valor é baseado no benefício que um item proporciona à pessoa que o recebe, em vez do custo financeiro desse benefício para a Companhia.

Suborno: oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeira ou não financeira), direta ou indiretamente, e independente de localizações), em violação às leis e normativas aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor monetário. De fato, mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias.

Presente: item que é oferecido gratuitamente como forma de fortalecer uma aliança comercial ou outra finalidade e que não tenha a marca da organização, de outra organização ou entidade governamental; é caracterizado por qualquer bem, serviço, recursos ou valores em moeda corrente desvinculado de promoção institucional, tal como cestas de produtos, vinhos, entre outros.

Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário para o bom desempenho de suas atividades.

Integridade: é a garantia de que a informação será mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

2. REGRAS DE OURO

O que são?

As Regras de Ouro são princípios invioláveis que devem ser cumpridos por todos os nossos colaboradores e terceiros.

O desrespeito a qualquer uma dessas regras é passível de suspensão ou rescisão contratual.

As condutas proibidas são:

- **Discriminação;**
- **Assédio moral e sexual;**
- **Conflito de interesses;**
- **Corrupção.**



Discriminação



Discriminação é qualquer tratamento desigual ou distinção arbitrária baseada na raça, sexo, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero, religião, nacionalidade, origem étnica, incapacidade psicomotora, idade, língua, origem social ou qualquer outra característica ou traço com um compartilhado.

O ato discriminatório pode ser um evento isolado afetando apenas uma pessoa, um grupo de pessoas com situação similar ou, pode se manifestar por meio de assédio moral ou abuso de autoridade.

Assédio Moral



Assédio moral é a exposição de pessoas a situações humilhantes, ofensivas, hostis, intimidadoras ou constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. Ele se manifesta através de comportamentos, palavras, gestos ou escritos que tendem a irritar, alarmar, abusar, intimidar, menosprezar, humilhar, ameaçar, chantagear ou envergonhar o outro.

Tal conduta acarreta danos á dignidade e à integridade física e psíquica do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando a relação de trabalho.



ATENÇÃO

Situações isoladas podem causar dano moral, mas não configuram necessariamente assédio moral. Para configurar assédio, a agressão deve ser repetitiva, por tempo prolongado e com a intenção de prejudicar emocionalmente a vítima.

Assédio Sexual



Assédio sexual são condutas de cunho sexual ou que objetivam vantagem sexual, afetando a liberdade, a intimidade e a vontade da vítima, por meio de propostas ou imposições causadoras de constrangimento.

Assédio sexual pode ocorrer no ambiente de trabalho ou em um ambiente conectado com o trabalho.

O assédio sexual pode envolver qualquer conduta de natureza verbal, não-verbal ou física, incluindo comunicação escrita ou eletrônica.

O assédio sexual pode ser praticado por qualquer colega, incluindo um supervisor, parceiro ou subordinado.

- Contar piadas de caráter obsceno e sexual;
- Mostrar ou partilhar imagens explicitamente sexuais;
- Telefonemas ou mensagens de natureza sexual;
- Avaliar pessoas pelos seus atributos físicos;
- Comentários sexuais sobre a forma de se vestir;
- Assobiar, fazer sons ou gestos inapropriados;
- Ameaçar para obter vantagem sexual;
- Tocar, abraçar ou beijar sem permissão;
- Olhar de forma ofensiva.



ATENÇÃO

O status de transgressor como superior hierárquico deve ser tratado como circunstância agravante.

Conflito de Interesses ▼ ▼ ▼ ▼

A transparência dos nossos processos de contratação de terceiros tem muito valor, além de preservar nossa reputação e nossa imagem.

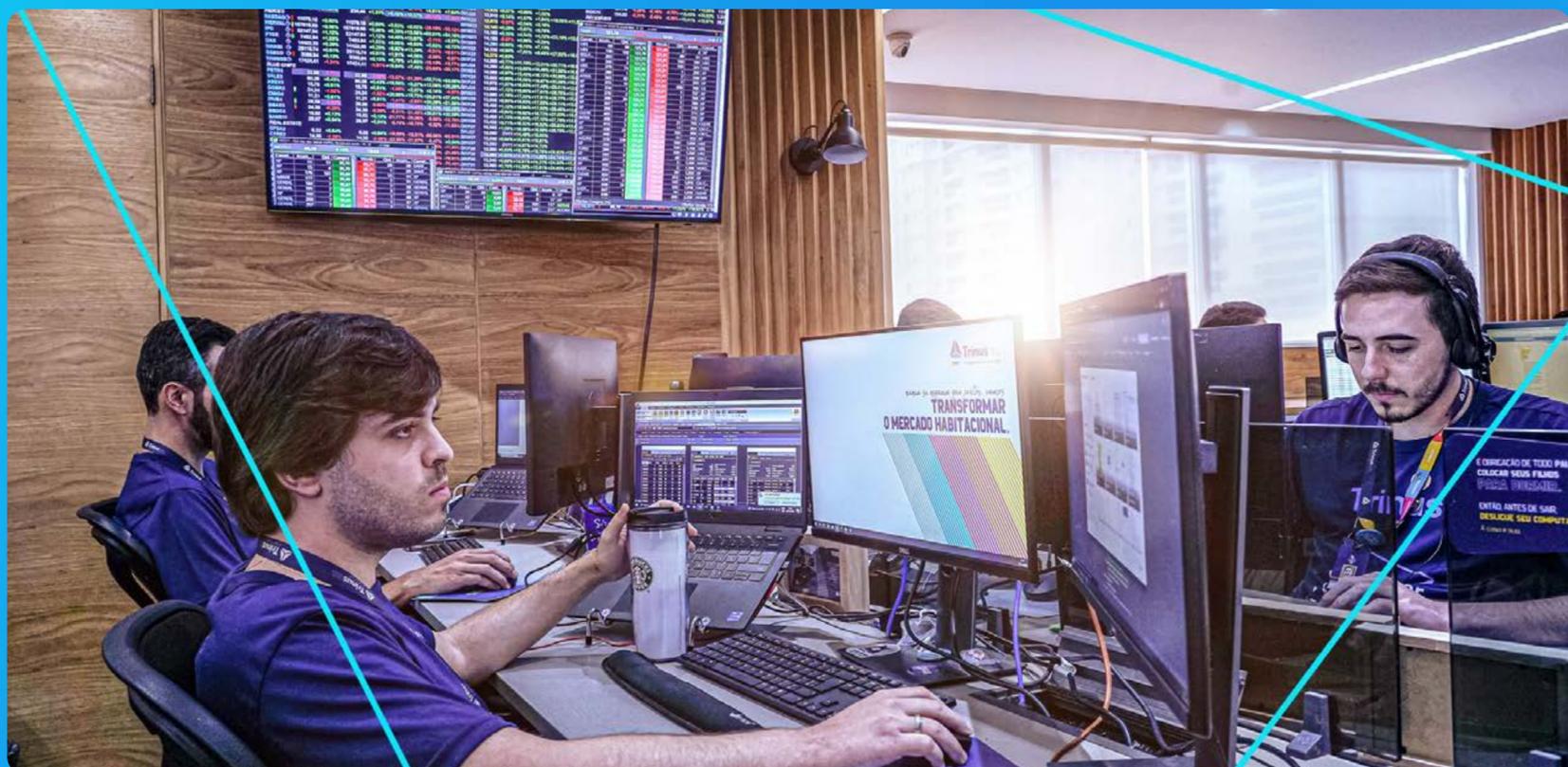
Portanto, as regras para contratação de terceiros são adotadas de maneira **isenta, imparcial, clara e íntegra.**

Corrupção ▼ ▼ ▼ ▼ ▼ ▼ ▼ ▼ ▼ ▼ ▼

A corrupção se caracteriza por direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a um funcionário de órgão público ou privado.

Vantagens indevidas não se limitam ao dinheiro, **podendo ser também: doações de produto, presentes, entretenimento (ingressos), acomodação, refeição, despesas de viagem, ou qualquer outro bem de valor tangível ou intangível.**

Pequenos pagamentos solicitados por funcionário público ou privado com o intuito de acelerar ou assegurar a realização de um procedimento ou uma ação governamental não discricionária também são consideradas práticas de corrupção.



3. QUEM É A TRINUS.CO?

Somos uma holding que oferece serviços financeiros e imobiliários por meio de tecnologia para potencializar nossos parceiros. Com isso, nos tornamos a maior parceira do empreendedor imobiliário regional.

Contamos com a **TG Core**, gestora de fundos com foco no mercado imobiliário e responsável pelo **FII TG Ativo Real (TGAR11)**, maior fundo de desenvolvimento imobiliário do Brasil. Facilitamos a compra e venda de imóveis sendo parceiros de corretores e imobiliárias que fazem a ponte entre as oportunidades e a realização de sonhos.

Mais que uma plataforma, somos um ecossistema inovador para o empreendedor imobiliário, o investidor, o corretor e o comprador de imóveis, onde cada um deles se conecta às soluções para sua jornada.



4. OBJETIVO

A Trinus.Co acredita que os terceiros relacionados ao seu negócio utilizam este Código como um guia que direciona, inspira e instrui suas ações e o seu relacionamento conosco.

Este Código objetiva auxiliar os terceiros na imersão da nossa cultura, especialmente ao que diz respeito à ética, respeito, integridade, transparência, responsabilidade, empatia, dedicação e colaboração.

Nele serão encontradas as bases que, obrigatoriamente, sustentam e fortalecem o nosso sonho grande de entregar moradia de qualidade a milhares de brasileiros de forma transformadora, a partir de um relacionamento transparente e respeitoso com todos os terceiros relacionados ao negócio, e em todos os contratos e relacionamentos firmados.



5. ABRANGÊNCIA

Este Código se aplica a todos os terceiros relacionados ao nosso negócio, em sua interpretação máxima já mencionada na página 6.



6. COMPROMISSO DOS TERCEIROS

6.1. AGIR COM INTEGRIDADE E RESPEITO À LEGISLAÇÃO

É dever dos terceiros o cumprimento total e irrestrito da legislação, especialmente às normas ambientais, de combate à corrupção, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e confidencialidade das informações, além dos Códigos e Políticas que lhes forem expressamente, apresentados, cabendo à Trinus Co. garantir, monitorar e fazer valer seu cumprimento.

A Trinus.Co realiza seus negócios com estrita observância das melhores práticas de mercado. Deste modo, aceitar o caminho mais fácil em detrimento do que é certo nunca foi nossa opção, uma vez que o principal objetivo é a observância das melhores práticas de integridade corporativa.

6.2. RESPONSABILIDADE ESG (Ambiental, Social e Governança)

Somos conscientes de que fazemos parte do todo e, por isso, buscamos a todo o custo o desenvolvimento sustentável, agregando valor para todas as partes interessadas e incentivando o crescimento das regiões em que atuamos.

Estamos comprometidos com práticas empresariais perfeitamente alinhadas aos padrões internacionais relacionados a Direitos Humanos, Trabalho, Anticorrupção e Meio Ambiente e este compromisso se estende à toda a cadeia de valor do negócio Trinus.Co, incluindo os terceiros. Por isso:

Priorizamos os terceiros que compartilham nosso compromisso com a sustentabilidade, que possuam certificações ecológicas e que adotem práticas de produção responsáveis.

Os terceiros relacionados ao nosso negócio devem cumprir com todas as legislações aplicáveis ao seu negócio e, principalmente, normas ambientais, trabalhistas, de direitos humanos e anticorrupção.

Combatemos fortemente todo e qualquer tipo de discriminação, assédio e outros que firam os Direitos Humanos. Portanto:

Não permitimos a realização de atividades com menores de 16 anos de idade, que podem ser caracterizadas como trabalho infantil. A única exceção possível são os Contratos de Aprendizagem.

Não permitimos nenhuma forma de trabalho que possa ser considerado indigno, tanto dentro da Trinus.Co, quanto em qualquer ponto da cadeia de valor.

Exigiremos que os terceiros realizem o pagamento pontual de salários, encargos e benefícios aos seus empregados, e que cumpram demais exigências da legislação trabalhista e previdenciária.

Nos empreendimentos, temos como norte a priorização do planejamento de forma a considerar a infraestrutura urbana existente; promoção da integração social por meio de espaços comuns que estimulem a convivência e a prática de atividades físicas; estímulo da economia local ao contratar fornecedores e mão de obra para o desenvolvimento do empreendimento.

Para mais informações, ao final destes Código, acesse os Anexos específicos para cada tipo de terceiro.

6.3. COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

Orientamos e solicitamos a todos o cumprimento severo das normativas anticorrupção, **em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022**, bem como de todas as leis e regulações aplicáveis, de maneira a garantir que a condução de nossos negócios esteja sempre alinhada às melhores práticas de integridade, seja nas relações entre particulares ou com órgãos públicos.

Deste modo, repudiamos atitudes como: ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como incentivo ou recompensa, seja para funcionário público ou privado.

Rejeitamos por completo qualquer ato vinculado à corrupção, fraudes e desvios, podendo tal fato motivar, inclusive, o rompimento do relacionamento entre as partes, bem como a aplicação de medidas legais cabíveis.

6.4. CONFLITO DE INTERESSES

Zelamos constantemente para que não ocorram situações que configurem conflito de interesses entre nossos colaboradores, terceiros e os interesses da Trinus.Co.

Valorizamos a contratação de terceiros que prestem serviços de excelência. Portanto, colaboradores Trinus.Co podem sugerir a indicação de terceiros, desde que não influenciem nem participem do processo de tomada de decisão desta contratação.

Nestes casos, o colaborador deverá reportar para o time de Compliance de que trata-se de uma indicação sua.

Algumas condutas são potenciais geradoras de conflito de interesses e, portanto, não são aceitas, quais sejam:

- Obter ou tentar obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta, de terceiros ou instituições que mantenham ou queiram manter relações com a Trinus.Co;
- Usar cargo ou função para conseguir de terceiros qualquer tipo de vantagem pessoal ou serviços pessoais em benefício próprio, de membros de sua família ou de terceiros;

- Contratar, influenciar na contratação ou ser responsável pela gestão de terceiros com os quais tenha vínculo familiar ou afetivo;
- Contratar terceiros que possuam sócios ou funcionários que exerçam cargo ou função pública que tenham atividades relacionadas com o negócio da Trinus.Co;

Tais práticas deverão ser imediatamente reportadas através do Canal de Ética Trinus.Co

[ACESSAR CANAL](#)

6.4.1. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

No relacionamento com Terceiros, a Trinus.Co age com ética e integridade, evitando quaisquer situações que possam ser ou parecer atos ilícitos, como fraude e corrupção.

Consideramos como Terceiros também seus sócios, empregados ou representantes de empresas privadas com as quais a Trinus.Co realiza ou tem a intenção de realizar negócios.

Acreditamos que decisões comerciais devem ser baseadas em fatores concorrenciais. A oferta ou recebimento de presentes ou entretenimento de negócios pode criar a aparência de que as decisões comerciais estão sendo influenciadas por outros fatores.

ATENÇÃO

Presentes ou entretenimento de negócios nunca poderão ser oferecidos ou aceitos para finalidades indevidas.

A Trinus Co. e seus colaboradores são terminantemente proibidos de receber, oferecer, prometer, pagar, fornecer ou autorizar o fornecimento de qualquer coisa de valor para ou de qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, que possa influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão e/ou obter ou reter negócios, ou qualquer vantagem em benefício próprio ou das empresas, ou promover quaisquer finalidades indevidas.

O reembolso de despesas diretamente relacionadas à promoção ou demonstração dos serviços ou produtos comerciais da Trinus.Co poderão ser aceitos se forem razoáveis e não forem feitos para assegurar uma vantagem indevida. No entanto, nada deve ser oferecido a qualquer pessoa se puder ser entendido como uma tentativa de influenciar uma decisão comercial ou oficial e/ou obter ou reter um negócio injusto ou qualquer vantagem; ou se puder afetar negativamente a reputação da Trinus.Co e/ou seus negócios. Os princípios subjacentes a este código devem ser seguidos independentemente do valor monetário de qualquer coisa dada a qualquer outro terceiro. Todos os presentes e entretenimento de negócios:

- Devem ser consistentes com os interesses comerciais da Trinus.Co;
- **Não devem ser excessivos, de acordo com os padrões locais ou do setor de negócios;**
- Não devem ser em dinheiro, independentemente do valor ou do beneficiário;
- Não devem ocorrer com frequência;

- Devem ser dados ou aceitos sem expectativa de reciprocidade;
- **Devem ser consistentes em conformidade com a legislação local;**
- O oferecimento ou recebimento de brindes pode somar, no máximo, o montante global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por Parceiro de Negócio, ao ano. Este limite global deverá ser observado para o relacionamento com quaisquer das empresas que compõem a Trinus.Co. Por exemplo, se a "empresa X" der um brinde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o "colaborador Y" da área Shark, esse mesmo parceiro somente poderá oferecer outro brinde de até R\$ 200,00 (duzentos reais) no mesmo ano, seja para o "colaborador Y" ou para outro colaborador, da mesma área ou não.

Do mesmo modo, este limite será atingido caso o Terceiro ofereça um único brinde no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ou vários brindes de valores menores que perfaçam esta somatória no período de um ano.

Quaisquer irregularidades quanto a este tema deverão ser relatadas ao Departamento de Compliance da Trinus.Co, através do e-mail riscompliance@trinusco.com.br.

**CONTAMOS COM
A SUA TRANSPARÊNCIA!**

6.5. PROTEÇÃO DE DADOS

Todas as informações sobre Novos Negócios e estratégias são confidenciais!

A Trinus.Co preza pelo sigilo e segurança das informações trocadas com seus terceiros e, em contrapartida, espera o mesmo tratamento com zelo e sigilo por parte destes.

6.5.1. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Informações confidenciais são todas as informações não públicas, ainda que não tenham sido classificadas ou taxadas expressamente como confidenciais e/ou sigilosas. Dados sigilosos são aqueles que precisam de um cuidado maior e que não podem ser acessados por qualquer pessoa.

A Trinus.Co orienta que os terceiros se atentem bastante com quem compartilham dados, seja verbalmente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, referentes aos projetos e operações de colaboração. Suas informações estão seguras conosco e esperamos que esse compromisso seja recíproco!

Além disso, os terceiros da Trinus.Co devem guardar o mais absoluto sigilo sobre os projetos e operações sob nossa análise, tendo em vista que a divulgação de informações sobre possíveis investimentos pelos Fundos pode configurar ilícito, conforme previsto na Lei nº 6.385/76, que dispõe sobre os crimes contra o mercado de capitais, em relação à utilização de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, com a finalidade de auferir vantagem indevida, para si ou para outrem, mediante negociação de valores mobiliários.

Além disso, um outro exemplo seria quanto à má utilização de dados e o compartilhamento de dados sensíveis com terceiros não autorizados. A pessoa não autorizada pode utilizar esse dado de forma a trazer prejuízo ao titular dos dados, implicando

em risco legal e de imagem para todas as partes envolvidas, podendo ensejar, inclusive, a reparação dos danos por todos os meios judiciais ou extrajudiciais necessários.

O modelo de negócio da Trinus.Co é único no mercado e, por este motivo, nossos dados se tornam mais valiosos a cada dia. Portanto, é dever dos terceiros cuidar e zelar das informações a que tiverem acesso em razão deste relacionamento.

6.5.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A TRINUS.CO PREZA PELOS SEGUINTE PRINCÍPIOS: CONFIDENCIALIDADE, DISPONIBILIDADE E INTEGRIDADE.

Todo terceiro deverá zelar pelas informações que trata, seja dentro ou fora das relações comerciais. Dados em relação à Trinus.Co, aos produtos oferecidos, negociações, projetos e informações referentes aos clientes, parceiros e fornecedores são exemplos de informações que todos os players devem ter atenção ao tratar.

É proibida a utilização de softwares não homologados ou não licenciados nos equipamentos da Trinus.Co, bem como a utilização, por nossos fornecedores, de softwares não homologados e não licenciados para a prestação de serviços à Companhia.

Softwares originais somente poderão ser instalados nos nossos equipamentos se previamente aprovados pela área de Tecnologia da Informação.

Os terceiros, seus sócios, colaboradores, ou prestadores de serviços deverão atuar nas redes sociais respeitando os valores Trinus, bem como aqueles previstos neste Código, especialmente, quando mencionar a Trinus.Co ou fizer referência a quaisquer dos seus colaboradores ou representantes.

6.5.3 DADOS PESSOAIS

Nos preocupamos com a conformidade, e melhores práticas de mercado e com as normativas que trazem maior segurança ao nosso negócio. Por isso, vale lembrar que os dados pessoais compartilhados durante o relacionamento entre as partes estarão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Assim, os tratamentos realizados se prestarão somente às finalidades pertinentes ao negócio desenvolvido entre elas.

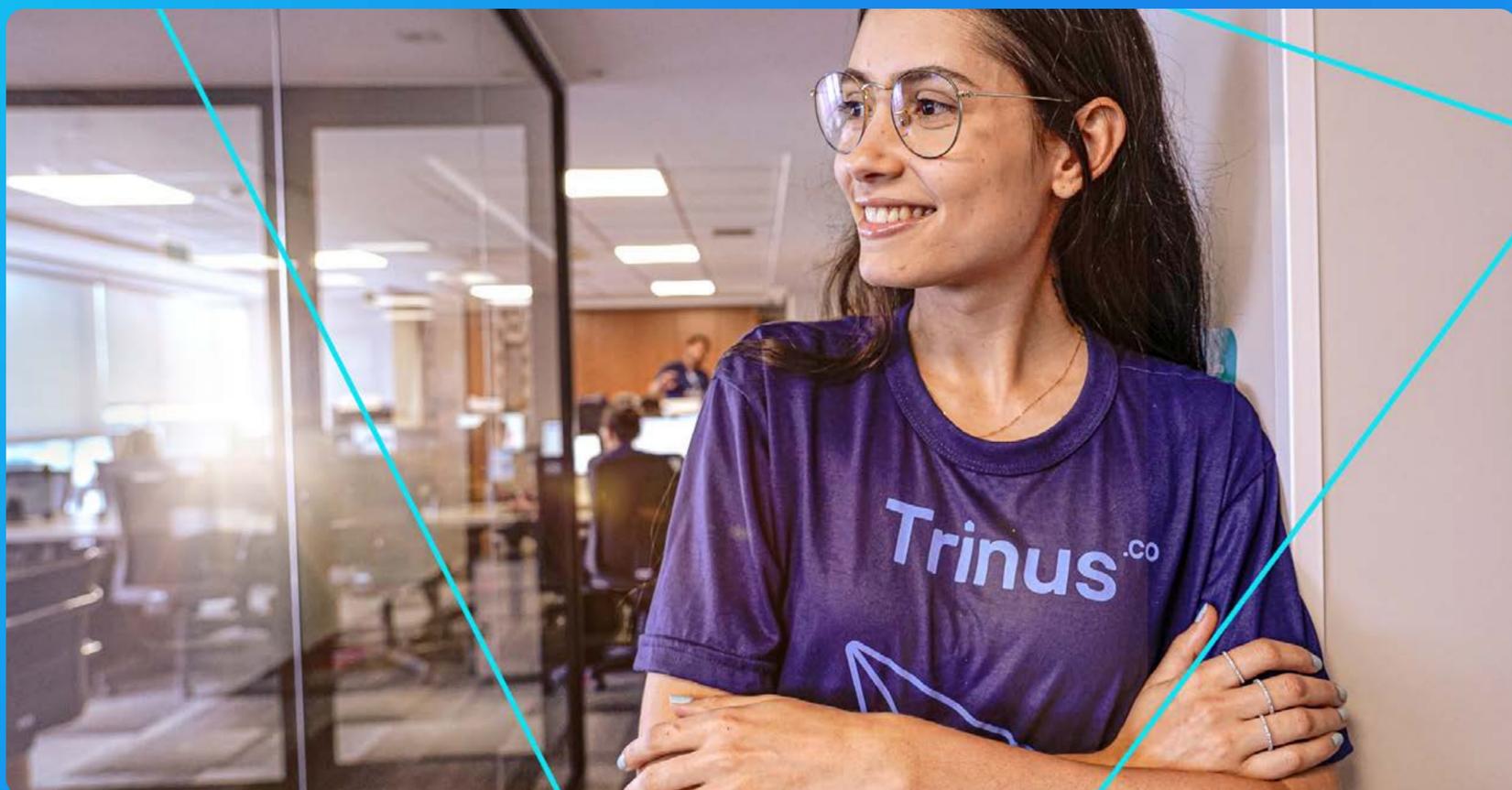
Dessa forma, se algum dado for utilizado com finalidades diversas às estipuladas no momento do compartilhamento, esse tratamento será considerado expressamente irregular, sujeitando a parte que o descumprir às penas da lei.

Os terceiros deverão estar cientes de que todos os dados compartilhados deverão ser coletados de acordo com as hipóteses e princípios legais, estando regular, inclusive, a devida autorização para o compartilhamento perante o titular dos dados. Isso porque precisamos garantir que tanto a sua base de dados quanto a nossa permaneçam regulares, evitando quaisquer danos às partes e aos titulares dos dados envolvidos.

Em caso de dúvidas ou maiores informações relacionadas ao tema, entre em contato através do e-mail
dpo@trinusco.com.br

7. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES

A relação entre a Trinus.Co e terceiros não gera vínculo de qualquer natureza, e em nenhuma hipótese ou situação, presumir-se-á a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de associação, *joint venture*, representação comercial, parceria ou qualquer presunção de intenção ou existência de vínculo societário ou empregatício entre as partes.



8. USO DA MARCA

No relacionamento entre a Trinus.Co e seus terceiros, deve ficar claro que a relação comercial não constitui concessão, licença ou autorização para quaisquer tipos de utilização dos nomes empresariais, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e/ou quaisquer outros sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual que seja de titularidade da outra parte. Portanto, devem se comprometer a não utilizar a marca, o símbolo ou qualquer sinal que faça menção à outra parte, sem a prévia e expressa anuência e/ou autorização por escrito.

Importante ressaltar que a parceria deve zelar pelo bom nome das empresas envolvidas e de suas marcas. Portanto, destacamos que a cada parte caberá a responsabilidade por todos os atos ou fatos originados por seus funcionários ou prepostos que possam causar algum dano à imagem de uma à outra.



9. COMPROMETIMENTO COM A ÉTICA

É muito importante que todos os terceiros compartilhem dos mesmos valores éticos, mantendo o mais elevado padrão de integridade e transparência em seus próprios negócios. Dessa forma, os terceiros, principalmente aqueles que vierem a prestar serviços para a Trinus.Co, devem se comprometer a:

- Cumprir todas as leis aplicáveis quanto à prevenção à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro;
- Não utilizar de mão de obra escrava, infantil ou forçada, respeitando sempre a legislação trabalhista vigente e contratando apenas trabalhadores que atendam requisitos de idade mínima;
- Cumprir com todas as leis e regulamentações ambientais aplicáveis, zelando sempre pela sustentabilidade do negócio;
- Cumprir com as leis trabalhistas, previdenciária e leis relativas à não discriminação na contratação, assédio moral e sexual, e não retaliação dos denunciantes;
- Propiciar um ambiente de trabalho seguro, tomando todas as medidas necessárias para evitar acidentes no local de trabalho.



10. AUDITORIA E PENALIDADES

Os terceiros que se relacionarem com a Trinus.Co se comprometem a cumprir, integralmente, os princípios e boas práticas descritas neste Código, bem como respeitar e cumprir toda a legislação vigente.

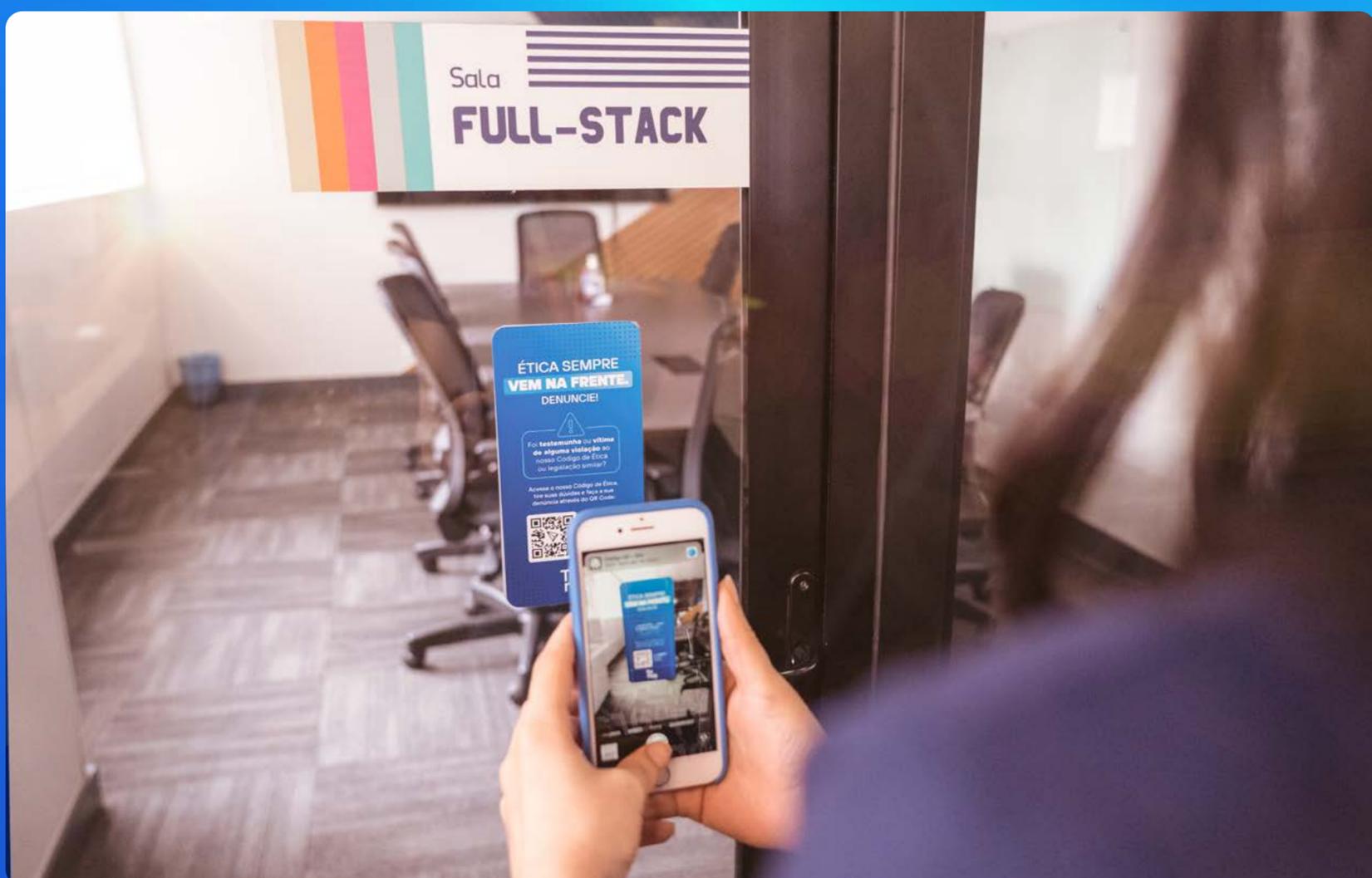
A Trinus.Co se reserva ao direito de, a qualquer tempo, realizar auditoria perante seus terceiros para verificação do cumprimento das diretrizes deste Código ou da legislação aplicável às suas operações e atividades.

Caso a Trinus.Co tome conhecimento de quaisquer ações ou condições no relacionamento com seus terceiros que consistam em descumprimento dos princípios e regras expressas ou implicitamente previstas neste Código, Políticas, Leis e Regulamentos, a companhia se reserva ao direito de adotar as medidas cabíveis, conforme o caso e a seu exclusivo critério, além de exigir dos terceiros medidas reparadoras.

ATENÇÃO

Em caso de violação contratual ou do presente Código, Políticas, Leis e Regulamentos, a Trinus.Co poderá excluir do quadro de Terceiros para novos relacionamentos ou, ainda, encerrar contratos em andamento por justa causa, não obstante a eventual aplicação de multas.

O pleno atendimento a este Código **É CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA A PERMANÊNCIA DA EMPRESA NO QUADRO DE TERCEIROS DA TRINUS.CO.**



11. CANAL DE DENÚNCIAS

Todo e qualquer fato ou ato que viole este Código de Ética, bem como as Políticas Trinus.Co, as boas práticas de governança corporativa, responsabilidade socioambiental e legislações aplicáveis ao negócio, deverão ser comunicados através do **Canal de Ética**.

Trata-se de canal terceirizado e independente. Todos os envolvidos no recebimento, investigação tomada de decisão, estão comprometidos com o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou.

ACESSAR CANAL



12. ANEXO I

FORNECEDORES

Os fornecedores são parte essencial do nosso negócio. Por isso, buscamos verdadeiros parceiros para o desenvolvimento sustentável e fortalecimento da cultura de integridade em todas as regiões do Brasil.

A escolha dos nossos fornecedores é pautada em critérios como: capacidade técnica; qualidade; preço; proximidade ao empreendimento; sustentabilidade e integridade.

Além disso, quando falamos da relação com fornecedores, os temas para destaque e reforço, são:

1. CONCORRÊNCIA LEAL

A Concorrência Leal enriquece o mercado e incentiva a adoção de melhores práticas entre fornecedores. Por isso, promovemos relações profissionais de respeito e cordialidade e não aceitamos ações como:

- Negociações fora do canal oficial oferecidos pela Trinus.Co;
- Abertura de preço entre concorrentes, com o intuito de direcionar ou beneficiar determinado fornecedor em detrimento dos demais;
- Uso de informações privilegiadas ou de regras de negócio com o objetivo de desviar colaboradores, clientes, entre outros, com o intuito de enfraquecer ou desacreditizar concorrentes diretos.

Como boa prática, a abertura de preços pela equipe de suprimentos

só acontece após encerrado o prazo de envio das propostas por parte dos fornecedores concorrentes.

2. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Trinus.Co preza por um ambiente de trabalho adequado e seguro. Isso significa que não renunciamos à saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva, o que inclui, também, os trabalhadores e prestadores de serviços dos nossos fornecedores.

Dessa forma, convocamos nossos fornecedores a assumirem esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas, e resultados em saúde e segurança.

Portanto, quando estiver prestando serviços nos empreendimentos Trinus.Co, o fornecedor deve:

- Atuar sempre preventivamente, cumprindo os Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, no que tange à Saúde e Segurança, com suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) sempre que a atividade realizada exigir, fazendo a substituição os equipamentos sempre que houver qualquer alteração que os tornem impróprios para o uso;
- Garantir a limpeza, organização e qualidade sonora em todas as instalações do empreendimento;
- Fornecer o devido treinamento, qualificação e autorização necessários para o bom uso e operação de equipamentos e máquinas;
- Cumprir com todas as obrigações relacionadas a treinamentos obrigatórios (NR's) e exames médicos;

- Comunicar sobre qualquer incidente ou acidente envolvendo funcionários, equipamentos ou instalações, bem como os resultados das investigações de acidentes do trabalho;
- Manter a evolução dos indicadores relacionados à Saúde, Segurança do trabalho, Meio Ambiente e ASG (Ambiental, Social e Governança).

É terminantemente proibido consumir ou estar sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer tipo de drogas ilícitas durante as atividades profissionais e os horários de trabalho. Presamos pela sua saúde e bem-estar e todos.

3. DIREITOS HUMANOS

Valorizamos toda a cadeia de pessoas relacionadas ao nosso negócio e exigimos respeito e tratamento digno a todas elas. Por isso, incentivamos e avaliamos:

- As condições adequadas de saúde e bem-estar nos alojamentos, acomodações e canteiros de obra;
- O pagamento pontual de salários, encargos e benefícios para os colaboradores, treinamentos e capacitações para a boa execução do trabalho contratado, além das demais exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.



Não são permitidas:

- A utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- Condições de trabalho análogas à escravidão, tais como,

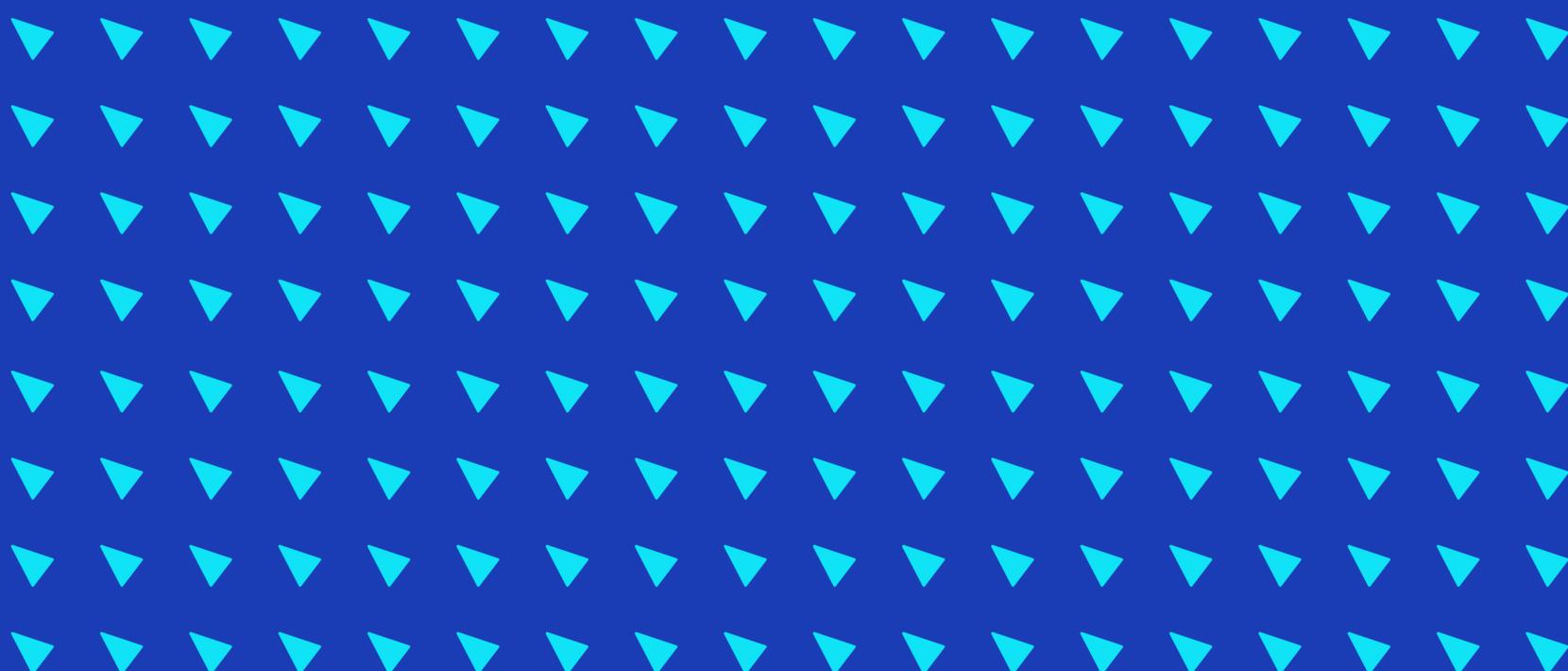
trabalho indigno, jornadas exaustivas e degradantes;

- Diferenciação em razão de cor, sexo, idade, religião e opção sexual.
- Porte de armas na área, nos anexos do empreendimento ou em atividades relacionadas ao trabalho, exceto se a atividade desenvolvida pelo colaborador, assim o permitir como, por exemplo, a função de segurança armada.

4. FORTALECIMENTO DA CULTURA DE INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

Buscamos não apenas contratar, mas também desenvolver uma rede de fornecedores replicadores de boas práticas de sustentabilidade e integridade.

Por isto, disponibilizamos uma plataforma de treinamentos para todos os fornecedores de obras qualificados.



13. ANEXO II

CORRETORES DE

IMÓVEIS

Os Corretores são parte essencial do nosso negócio, já que são a ponte com o Cliente Comprador da Unidade Imobiliária. Por isso, buscamos verdadeiros parceiros para o desenvolvimento sustentável e fortalecimento da cultura de integridade em todas as regiões do Brasil.

Destacamos, assim, boas práticas que, para nós, são requisitos fundamentais para uma relação duradoura e de confiança.

1. RELAÇÃO COM OS CLIENTES FINAIS



São práticas esperadas:

- Realizar o devido cadastro do cliente, com informações verídicas (conforme documentação pessoal do cliente) e completas;
- Atender ao checklist de documentos necessários para a conclusão da venda;
- Apresentar dados e informações que estejam coerentes com o contrato de compra e venda, dando ênfase às informações do quadro resumo, incluindo índices, reajustes e contexto do empreendimento;
- Atender o cliente com excelência, respeito, cordialidade e integridade;

- Atentar-se às orientações passadas pela equipe de Marketing para o uso da marca Trinus.Co



São práticas proibidas:

- Receber transações ilegais, injustas ou imorais, como, por exemplo, o recebimento de comissionamento “por fora”, quando o acordado em contrato seja estabelecido “por dentro”;
- Receber pagamentos de parcelas que não sejam de titularidade do empreendimento, exemplificando, mas não se limitando a boletos bancários em nome de terceiros ou transações para pessoas físicas;
- Receber valores em moeda corrente, transferências e outros para realizar os pagamentos dos boletos dos clientes;
- Conceder descontos não autorizados pela equipe de Comercial da Trinus.Co;
- Solicitar ou receber do cliente qualquer favor em troca de concessões ilícitas exemplificando, mas não se limitando à reserva de lote por tempo indeterminado em troca de alguma contraprestação, seja ela financeira ou não;
- Concretizar vendas sem manter vínculo com imobiliárias parceiras da Trinus.Co.

2. CONFLITOS DE INTERESSES

Configuram situações de **conflito de interesses**:

- Realizar vendas para familiares, exemplificando, mas não se

limitando ao cônjuge, irmãos, ascendentes, descendentes ou colaterais em linha reta, ou entre corretores da mesma equipe, realizando o distrato na sequência;

- Realizar venda para membro da equipe Trinus .co. ou SPE, sem antes notificar a equipe de Secretaria de Vendas da Trinus.Co.

3. SIGILO DAS INFORMAÇÕES



São práticas proibidas:

- Repassar quaisquer tipos de documentações, dados e/ou informações de clientes para terceiros;
- Compartilhar informações estratégicas e comerciais do empreendimento com terceiros.



ATENÇÃO

Corretores de Imóveis respondem civil e penalmente por atos profissionais danosos ao cliente, a que tenha dado causa por imperícia, imprudência, negligência ou infrações éticas.

4. FORTALECIMENTO DA CULTURA DE INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

Buscamos desenvolver uma rede de Corretores replicadores de boas práticas de sustentabilidade e integridade.

Por isto, disponibilizamos o Programa de Excelência para Corretores de Imóveis, o Comando T. Ao participar do programa,

além de ter acesso à inúmeras capacitações, o corretor também concorre à prêmios.

Você sabia?

Cada venda formalizada através de contratos físicos se gasta, em média, **70 (setenta) folhas!**

Isto equivale a **700 (setecentos) litros de água** gastos por venda!

Por isto, prefira a opção de assinatura digital!

Além de poupar seu tempo, você recebe sua comissão mais rápido e facilita o processo de compra para o cliente, contribuindo, ainda, para um meio ambiente mais sustentável!





Trinus^{.co}
Juntos para transformar.